

**EDITAL Nº 10/INT/2022****PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNB AO INTERCÂMBIO PARA MOBILIDADE NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2023**

PROCESSO Nº 23106.089338/2022-33

A Secretaria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de estudantes de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio com instituições conveniadas para mobilidade no período de janeiro a junho de 2023.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Em razão das instabilidades trazidas pela pandemia da COVID-19, os interessados em se inscrever no presente edital devem observar que a mobilidade poderá ser influenciada por obstáculos à obtenção de documentos de viagem, restrições de fronteira e incertezas se as aulas serão presenciais ou remotas nas universidades parceiras.

1.2 Questões de vacinação como condição à emissão de documentos de viagem não competem à Universidade de Brasília, cabendo ao candidato verificar se atende às exigências migratórias do país de destino.

**2 DAS INSTITUIÇÕES E ÁREAS DE ESTUDOS PARA INTERCÂMBIO**

2.1 O Intercâmbio poderá realizar-se com as instituições que constam do Anexo I.

2.2 As informações do Anexo I são determinadas pelas universidades parceiras, podendo ser alteradas a pedido dessas a qualquer tempo, durante e após esta seleção.

2.3 Compete ao candidato verificar os cursos de graduação ofertados pela universidade anfitriã, acessando o sítio eletrônico oficial da universidade parceira, quando não estiverem indicados os cursos disponíveis.

2.4 É possível escolher universidade que ofereça curso diferente ao curso de vinculação na UnB, desde que haja alguma correspondência na oferta de matérias, quando não houver vedação expressa no Anexo I.

**2.5 A efetiva participação do(a) estudante no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura pela universidade parceira. A pré-seleção neste edital não garante a vaga na universidade escolhida.**

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UnB;

3.2 Não estar cumprindo sanção administrativa na UnB;

**3.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a 3,0;**

**3.4 Ter cursado, no ato da inscrição, no mínimo 40% dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar;**

3.4.1 O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira:  $IPF = [1 - (CHTP/CHTE)] * 100\%$ , em que CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do CHTP e CHTE serão extraídos do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

**3.5 Não ter cursado todas as disciplinas para a integralização do curso, até o semestre anterior à realização do intercâmbio;**

**3.5.1 Caso esteja, no atual semestre, cursando as disciplinas finais para a integralização do curso, será necessário trancar ao menos uma, haja vista a impossibilidade de realizar intercâmbio após formado.**

**I. Não é possível realizar a mobilidade após perder o vínculo com a UnB.**

3.6 Se admitido na UnB por transferência, deverá ter concluído, no mínimo, um semestre de estudos efetivos na UnB antes da inscrição;

3.7 Comprovar nível de proficiência requerido pela universidade de destino escolhida, de acordo com a coluna "Requisito de proficiência" do Anexo I.

3.7.1 Para universidades que exigirem teste de proficiência específico (ex.: TOEFL, DELF), a INT pré-selecionará o candidato que possuir o nível B2 ou superior. **Caberá ao candidato providenciar o teste específico exigido pela universidade no tempo hábil de candidatura, sob a pena de a universidade destino indeferir a candidatura.**

3.7.2 Na falta da descrição do nível de proficiência na coluna "Requisito de proficiência", o mínimo exigido será o nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (Anexo II).

3.7.3 Na ocorrência de haver mais de um idioma indicado para a mesma universidade (ex.: inglês ou francês), o candidato pode escolher comprovar um ou outro idioma, ou ambos. **É importante verificar a oferta de disciplinas no idioma escolhido.**

3.7.4 As universidades estrangeiras poderão exigir outras formas de comprovação de proficiência, conforme seus regulamentos de intercâmbio.

#### 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada até às 23h59 do dia 16 de agosto de 2022, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/vy0BAzSCv0>

4.1.1 O acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição se dá pelo e-mail institucional, que é [matricula@aluno.unb.br](mailto:matricula@aluno.unb.br). A senha é a mesma utilizada no acesso ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.1.2 Novos cadastros e redefinições de senha são efetuados por meio da página <https://autenticacao.unb.br/>

4.2.3 Problemas de acesso podem ser sanados pelos contatos disponíveis na seguinte página <https://aluno.unb.br/fale-conosco>

4.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato poderá indicar até cinco (5) opções de universidades de destino, indicando a ordem de preferência.

4.3 Recomenda-se que o candidato solicite o envio para o próprio e-mail de comprovante de inscrição automático gerado pelo formulário de inscrição. Não serão aceitos recursos com alegação de falhas na transmissão de dados sem a apresentação do comprovante de inscrição.

4.4 É permitido indicar simultaneamente universidades portuguesas e universidades de língua não portuguesa no ato de inscrição como opções de universidade de destino.

#### 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);

5.2 Cópia do comprovante de proficiência requerido pela universidade de destino escolhida.

5.2.1 Serão aceitos testes de proficiência, certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro e declaração firmada por professor particular que comprovem o nível de proficiência de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEER), conforme Anexo II.

5.2.1.1 Os resultados de testes de proficiência que omitirem a equivalência conforme o QEER serão analisados conforme a tabela constante do Anexo IV.

5.2.1.2 Certificados de conclusão de cursos de idioma que omitirem o nível de proficiência de acordo com o QEER devem conter declaração anexa da instituição que o indique.

5.2.2 Fica dispensada a comprovação de proficiência:

5.2.2.1 Aos estudantes de Letras Inglês, Letras Espanhol, Letras Francês, Tradução Inglês, Tradução Espanhol e Tradução Francês, em seus respectivos idiomas.

5.2.2.2 Aos estudantes do curso Línguas Estrangeiras Aplicadas (LEA) para os idiomas inglês e/ou espanhol e/ou francês.

5.2.2.3 Aos interessados apenas em universidades portuguesas.

I. O(a) aluno(a) que usufruir da prerrogativa do subitem 5.2.2.1 ou 5.2.2.2 deve observar se a universidade de destino exige comprovante de proficiência, embora esta pré-seleção não o requeira.

#### 6 DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 A pré-seleção ao intercâmbio constitui-se de:

6.1.1 Análise das condições de participação e do envio dos documentos necessário à inscrição (itens 3 e 5 do presente Edital);

6.1.2 Classificação para prioridade de escolha da universidade de destino.

I. A classificação usará a Nota Final, composta pela soma do IRA e do IPF.

II. Os(as) alunos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de notas, conforme o seguinte cálculo: **IRA + [1 - (CHTP/CHTE)]**, em que IRA é o índice de rendimento acadêmico, CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do IRA, CHTP e CHTE serão considerados conforme o registro do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

#### 7 DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO

7.1 Todos os resultados serão publicados na página eletrônica [www.int.unb.br](http://www.int.unb.br), na aba "Seleções". As datas são as seguintes:

Inscrições	Até 16 de agosto
------------	------------------

Resultado provisório da inscrição	23 de agosto
Interposição de recurso sobre a inscrição	24 de agosto
Resultado definitivo da inscrição	26 de agosto
Alocação provisória de vagas	29 de agosto
Recurso sobre alocação de vagas	30 de agosto
Alocação final de vagas	31 de agosto

7.2 Recursos contra o resultado provisório da homologação das inscrições poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/2gJvcupky>, no dia 24 de agosto de 2022.

7.3 Recursos contra o resultado provisório da alocação de vagas poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/YKWd4NRnwD>, no dia 30 de agosto de 2022.

**7.4 A fase recursal não admite o envio de documentos fora de prazo estipulado neste Edital.**

7.5 A alocação de vagas poderá sofrer alteração no período recursal, a pedido do candidato, e a critério da banca de seleção, quando houver vaga ociosa, desde que sem prejuízo à ordem de classificação dos candidatos.

## 8 DA NOMEAÇÃO E CANDIDATURA

8.1 Após a divulgação do resultado final, a INT nomeará o(a) estudante pré-selecionado(a) para a universidade em que foi alocado(a), conforme os prazos indicados no Anexo I.

**8.2 O(A) estudante faz jus a uma única nomeação.**

8.3 Deverá candidatar-se em novo edital de intercâmbio o estudante que não realizar o intercâmbio no período de janeiro a junho de 2023, e que queira realizar em período posterior, salvo nos casos em que a alteração do período de intercâmbio não prejudique estudantes selecionados no edital subsequente, a critério da Equipe de Mobilidade da INT.

8.4 A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não as nomeações da INT/UnB é final e irrecorrível por parte da UnB ou do candidato.

8.5 Após a aceitação das nomeações, a INT conduzirá o estudante na preparação da sua candidatura, contatando-o pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

8.6 A candidatura enviada para a universidade anfitriã será analisada e, em caso de aprovação, o estudante pré-selecionado receberá uma "Carta de Aceitação".

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-SELECIONADO

9.1 Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo III) junto ao seu coordenador de curso.

9.2 Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

9.3 Providenciar o passaporte, o visto de estudante e o seguro saúde/viagem internacional que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida.

9.4 Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento e alimentação durante todo o período de intercâmbio.

9.5 Enviar por e-mail, quando solicitado pela INT, "Declaração de Chegada" para fins de trancamento justificado de matrícula.

9.6 É vedado ao estudante cursar disciplinas na Universidade de Brasília durante a realização do intercâmbio, ainda que à distância.

**9.7 Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.**

9.7.1 Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio o ato da publicação da alocação final de vagas.

I. Não se aplica a punição do caput a(o) candidato que apresentar, por escrito, justificativa para a desistência ou abandono por motivo de doença grave, caso fortuito ou de força maior.

II. A justificativa e o comprovante devem ser encaminhados ao e-mail [intweb@unb.br](mailto:intweb@unb.br), e seu deferimento caberá a Equipe de Mobilidade da INT.

## 10 DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

10.1 Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

10.2 A universidade anfitriã poderá auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, sempre que possível, em residências universitárias.

10.3 A INT solicitará no devido tempo o trancamento do semestre correspondente ao período de viagem: 1/2022 e/ou 2/2022 na UnB a depender da correspondência futura entre os semestres na Universidade de Brasília e na universidade parceira.

## 11 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

11.1 O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme [Resolução CEPE n.º 009/1989](#) e [Resolução CEPE n.º 111/2002](#).

11.2 O estudante deve solicitar o aproveitamento de estudos de acordo com instruções da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

I. As instruções para o peticionamento eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no seguinte link: [https://saa.unb.br/images/documentos/graduacao/peticionamento/Manual\\_Aproveitamento\\_de\\_Estudos\\_17\\_08\\_21.pdf](https://saa.unb.br/images/documentos/graduacao/peticionamento/Manual_Aproveitamento_de_Estudos_17_08_21.pdf)

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo de pré-seleção.

12.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.

12.3 A INT não se responsabiliza por problemas pela transmissão de dados do sistema de inscrição, devendo o(a) aluno(a) guardar o e-mail recebido com a confirmação de inscrição.

12.4 A prorrogação da estadia de intercâmbio, por igual período, fica condicionada à existência de vaga na universidade anfitriã, sem prejuízo de novos estudantes selecionados no edital subsequente, mediante autorização da Equipe de Mobilidade da INT.

12.5 As situações não previstas neste edital serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Secretário para Assuntos Internacionais.

12.6 Este edital é composto por este texto e seus anexos, publicados na página [www.int.unb.br](http://www.int.unb.br).

Brasília, 2 de agosto de 2022

Virgílio Pereira de Almeida  
Secretário  
Secretaria de Assuntos Internacionais  
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Pereira de Almeida, Secretário(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 02/08/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8467094** e o código CRC **6C33BE59**.